



NOTA JUSTIFICATIVA

Considerando que as Freguesias dispõem de atribuições nas áreas da educação, cultura, tempos livres, ação social e proteção da comunidade, conforme disposto nas alíneas c), d), f) e k) do n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual;

Considerando, ademais, que no quadro das competências atribuídas às Juntas de Freguesia constam, designadamente, a promoção e execução de projetos de intervenção comunitária nas áreas da ação social e da cultura, assim como o apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para a Freguesia [cfr. alíneas t) e v) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à citada Lei];

Considerando que cabe, igualmente, às Juntas de Freguesia a elaboração e submissão à aprovação das Assembleias de Freguesia os projetos de regulamentos externos, atento o disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual;

Considerando, de resto, que a União de Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés reconhece a importância da música no processo de aprendizagem e de formação do indivíduo, da promoção do ensino especializado da música e da difusão de atividades que contribuam para o aprofundamento da cultura musical;

Considerando, ainda, que a expressão das vivências da música, no associativismo cultural, de inúmeros jovens residentes na União de Freguesias de Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, justificam o propósito da Freguesia na promoção de um ensino especializado de música;

Considerando, por último, para além dos benefícios das medidas projetadas e no que concerne a ponderação dos respetivos custos, que o número de bolsas e vagas a atribuir, anualmente, dependerá, necessariamente, da disponibilidade orçamental inscrita em Plano de Atividades da Junta de Freguesia,

Assim, considerando as suas atribuições nas áreas da educação, cultura, tempos livres, ação social e proteção da comunidade, conforme disposto nas alíneas c), d), f) e k) do n.º 2 do artigo 7.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, e atendendo, também, às competências previstas nos artigos 112.º, n.º 7, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ainda, na alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º e da alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, tem o presente regulamento como objetivo a aprovação normas que regulamentem a atribuição, aos fregueses, de bolsas de estudo na área da música.

1

ARTIGO 1.º

Objeto e Âmbito de Aplicação

1. A Junta de Freguesia atribui bolsas de estudo aos respetivos fregueses, na área da música, destinadas aos alunos e elementos das escolas de música integradas no movimento

